



## Ata de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024****Processo de Compra nº:** 241352/2023**Termo nº:** 202400003 SEMIT**Empresa:** FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**CNPJ:** 00.510.077/0001-01**Endereço:** AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 2219, SALA 1008, , SÃO**Bairro:** ÁGUA BRANCA**Cidade:** SÃO PAULO**U.F.:** SP**CEP:** 05036-040

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300006286	UNIDADE	TREINAMENTO 40 HORAS/TURMA AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS
<b>Preço Ofertado</b>	<b>Preço de Mercado (*)</b>		<b>% Diferença Preço Mercado</b>
3810,0000	4.997,0000		-23,75 %
Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	300006287	UNIDADE	TREINAMENTO ONLINE 60 HORAS/TURMA AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING &
<b>Preço Ofertado</b>	<b>Preço de Mercado (*)</b>		<b>% Diferença Preço Mercado</b>
8050,0000	12.000,0000		-32,92 %
Item	Código	UF	Descrição Resumida
3.0	300006288	UNIDADE	TREINAMENTO ONLINE 40 HORAS/TURMA AUTODESK BIM COLABORATE PRO
<b>Preço Ofertado</b>	<b>Preço de Mercado (*)</b>		<b>% Diferença Preço Mercado</b>
5255,0000	7.599,0000		-30,85 %
Item	Código	UF	Descrição Resumida
4.0	300006281	UNIDADE	SUBSCRIÇÃO 36 MESES SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED
<b>Preço Ofertado</b>	<b>Preço de Mercado (*)</b>		<b>% Diferença Preço Mercado</b>
23615,1000	25.000,0000		-5,54 %
Item	Código	UF	Descrição Resumida
5.0	300006282	UNIDADE	SUBSCRIÇÃO 36 MESES SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING &
<b>Preço Ofertado</b>	<b>Preço de Mercado (*)</b>		<b>% Diferença Preço Mercado</b>
39350,0000	40.600,0000		-3,08 %
Item	Código	UF	Descrição Resumida
6.0	300006283	UNIDADE	SUBSCRIÇÃO 36 MESES SOFTWARE AUTODESK BIM COLABORATE PRO
<b>Preço Ofertado</b>	<b>Preço de Mercado (*)</b>		<b>% Diferença Preço Mercado</b>
11150,0000	12.500,0000		-10,80 %
Item	Código	UF	Descrição Resumida
7.0	300006284	UNIDADE	SUBSCRIÇÃO 36 MESES SOFTWARE AUTODESK BIM COLABORATE PRO PACK P/ ATE 25
<b>Preço Ofertado</b>	<b>Preço de Mercado (*)</b>		<b>% Diferença Preço Mercado</b>
179980,0000	179.980,0000		0,00 %
Item	Código	UF	Descrição Resumida
8.0	300006285	UNIDADE	SUBSCRIÇÃO 36 MESES SOFTWARE AUTOCAD LT
<b>Preço Ofertado</b>	<b>Preço de Mercado (*)</b>		<b>% Diferença Preço Mercado</b>
5064,0000	5.064,0000		0,00 %



## Ata de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024**

**Processo de Compra nº: 241352/2023**

**(\*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.**

diego.faria@ff.solutions

Salvador, 07 de Fevereiro de 2024.



Assinado

Diego Rastrelli de Gusmão de Faria

Frazilio Soluções de Tecnologia Ltda.  
Diego Rastrelli de Gusmão de Faria

SAMUEL PEREIRA  
ARAUJO:92531849572

Assinado de forma digital por  
SAMUEL PEREIRA  
ARAUJO:92531849572  
Dados: 2024.02.07 15:48:20 -0300'

## 03-2024 FRAZILLIO a pdf

Código do documento 3e811eab-47a8-4d2a-bfaf-86b8d206df09



## Assinaturas



Diego Rastrelli de Gusmão de Faria  
diego.faria@ff.solutions  
Assinou

*Diego Rastrelli de Gusmão de Faria*

## Eventos do documento

### 07 Feb 2024, 12:06:46

Documento 3e811eab-47a8-4d2a-bfaf-86b8d206df09 criado por LUCIANA BORGES SILVA (71c54b78-d14c-453f-bf96-bb50f6a5e47d). Email:luciana.borges@ff.solutions. - DATE\_ATOM: 2024-02-07T12:06:46-03:00

### 07 Feb 2024, 12:07:18

Assinaturas iniciadas por LUCIANA BORGES SILVA (71c54b78-d14c-453f-bf96-bb50f6a5e47d). Email:luciana.borges@ff.solutions. - DATE\_ATOM: 2024-02-07T12:07:18-03:00

### 07 Feb 2024, 12:26:13

DIEGO RASTRELLI DE GUSMÃO DE FARIA Assinou - Email: diego.faria@ff.solutions - IP: 200.173.57.17 (200.173.57.17 porta: 20252) - Geolocalização: -23.5339992 -46.6873204 - Documento de identificação informado: 368.774.498-19 - DATE\_ATOM: 2024-02-07T12:26:13-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):b269d167b17c79c79b4686eb73691019c1a374968de08fefdeb906f77109eac7

(SHA512):67b484be89e8ee2d181087da297ea4d1cd0fecedac0c5fdbc031c33ed1b83d2d983dc4aeafe2cc2562b210f57c60c43fa955d092565f9d024333c212190ed449

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
CS BRASIL FROTAS SA	PR65947/2023	R006405383	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
FILIFE DANIEL ASSIS DE OLIVEIRA	PR5102/2024	T390400673	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
GABRIEL DE CASTRO VAZ LEAL	PR66489/2023	R006369836	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GENIVALDO SOUSA OLIVEIRA	PR64468/2023	M000189451	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GILSON INACIO DA SILVA	PR66384/2023	T928611623	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GILSON INACIO DA SILVA	PR66416/2023	R006044850	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOAO ROBERTO DA SILVA SOUZA	PR66359/2023	R006357999	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOSE DO NASCIMENTO	PR5174/2024	T116803368	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
JOSEERALDO CRUZ	PR4839/2024	T489624622	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
JOSEERALDO CRUZ	PR4856/2024	T507300789	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
LILIANY VITAL DE PINHO SANTOS ROSA	PR66548/2023	R006276493	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LUIS HENRIQUE ALMEIDA COSTA	PR4321/2024	R006396238	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTANA	PR64829/2023	T490308860	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA	PR5047/2024	M000188918	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
NAGIB PEREIRA BARROSO	PR4561/2024	R006331509	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
NAIANNE SIQUEIRA DOS SANTOS	PR5199/2024	T423300457	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
NILSON RAIMUNDO BARRETTO DOS SANTOS	PR66431/2023	R005882021	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RAFAEL MARQUES CALAZANS	PR64615/2023	T442501309	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RODRIGO SAMPAIO SOUZA	PR4429/2024	R006352572	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
SOLANGE NEVES GUEDES	PR4802/2024	T388702155	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
TALISON SILVA SOUZA	PR4672/2024	R006241501	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
UNIDAS SA	PR66339/2023	T493702380	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
UNIDAS SA	PR66339/2023	T493702380	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	PR64419/2023	T945001410	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RAFAEL MARQUES CALAZANS	PR64357/2023	T387306763	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024

**JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS**  
Presidente 3º JARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Guarda Civil Municipal - GCM

#### PORTARIA Nº 28/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria nº 158/2023, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 195576/2023, com fulcro no art. 189, parágrafo único do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador, Lei Complementar Municipal Nº 01 de 18 de março de 1991, pois inexistente objeto que configure infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 9.273/2017 e na LCM 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de fevereiro de 2024.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**

Inspetor Geral

#### PORTARIA Nº 29/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria nº 034/2023, que decidiu pela SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) dias do Processo Administrativo Disciplinar nº 16597/2023, com fulcro no art. 18 da Lei 9.273/2017, por infringir os arts. 11, inciso XI, ART. 12, INCISO III da Lei nº 9.273/2017 e 160, incisos I e VII da LCM nº 01/1991.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de fevereiro de 2024.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**

Inspetor Geral

#### PORTARIA Nº 30/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria nº 082/2023, que decidiu pela SUSPENSÃO DE 01 (UM) dia do Processo Administrativo Disciplinar nº 101185/2023, com fulcro no art.18 da Lei 9.273/2017, por infringir os arts. 12, inciso III e art. 13, inciso VI da Lei nº 9.273/2017 e art. 160, inciso I e VII da LCM nº 01/1991.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de fevereiro de 2024.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**

Inspetor Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PR-SEMIT nº 241352/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 003/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 001/2024**

**EMPRESA: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA**

**CNPJ: 00.510.077/0001-01**

**OBJETO:** Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada, para fornecimento de subscrição dos softwares AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS, AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, AUTODESK BIM COLABORATE PRO, AUTOCAD LT, ORÇAFASCIO PRIME - SINGLE USER - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA e SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, TREINAMENTO, SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

**LOTE: 01**

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.157.000,00 (nove milhões, cento e cinquenta e sete mil reais)**

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92**

**DATA DO AUTORIZO: 07/02/2024**

ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.0	300006286	UNIDADE	TREINAMENTO 40 HORAS/TURMA AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
3810,0000	4.997,0000	-23,75 %	

ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
2.0	300006287	UNIDADE	TREINAMENTO ONLINE 60 HORAS/TURMA AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING &
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
8050,0000	12.000,0000	-32,92 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
3.0	300006288	UNIDADE	TREINAMENTO ONLINE 40 HORAS/TURMA AUTODESK BIM COLABORATE PRO
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
5255,0000	7.599,0000	-30,85 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
4.0	300006281	UNIDADE	SUBSCRIÇÃO 36 MESES SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
23615,1000	25.000,0000	-5,54 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
5.0	300006282	UNIDADE	SUBSCRIÇÃO 36 MESES SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING &
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
39350,0000	40.600,0000	-3,08 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
6.0	300006283	UNIDADE	SUBSCRIÇÃO 36 MESES SOFTWARE AUTODESK BIM COLABORATE PRO
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
11150,0000	12.500,0000	-10,80 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
7.0	300006284	UNIDADE	SUBSCRIÇÃO 36 MESES SOFTWARE AUTODESK BIM COLABORATE PRO PACK P/ ATE 25
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
179980,0000	179.980,0000	0,00 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
8.0	300006285	UNIDADE	SUBSCRIÇÃO 36 MESES SOFTWARE AUTOCAD LT
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
5064,0000	5.064,0000	0,00 %	

(\*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 07 de fevereiro de 2024.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PR-SEMIT nº 210955/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 017/2023

EMPRESA: SYSDSIGN CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.729.029/0001-09

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento a contratação, através de Registro de Preço, de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, projetos de arquitetura, gerenciamento de banco de dados e middleware, sistemas operacionais, migração de cargas de trabalho, monitoramento e administração de ambientes computacionais locais e nuvem pública, serviços de business Intelligence e big data e monitoramento proativo para produtos e soluções de tecnologia Oracle nos sistemas corporativos baseados nesta plataforma, de acordo com a conveniência e necessidade dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS.

**LOTE:** Único.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.494.299,20 (nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92**DATA DO AUTORIZO:** 07/02/2024

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300005997	UNIDADE DE	PRESTAÇÃO SERVIÇO SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO TECNOLOGIA ORACLE
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
253,2400	207,5000	22,04 %	

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	300005998	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO MONITORAMENTO INTERVENÇÕES AMBIENTES C/ TECNOLOGIA
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
158091,6000	151.666,6700	4,24 %	

(\*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 07 de fevereiro de 2024.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024****PROCESSO Nº: 228413/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gênero alimentício (MASSAS, ARROZES E AÇÚCAR), através do Sistema Registro de Preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2024 às 08h00m a 29/02/2024, até às 09h00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/02/2024 às 09h00m;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/02/2024 às 09h30m.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 07 de fevereiro de 2024.

**ALBINO GONÇALVES**  
Presidente Interino da COPEL**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 376/2023

## TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 003/2024

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 - SEMIT**

**PREGÃO Nº. 001/2024 - SEMIT**

**PROCESSO Nº. 241352/2023**

**NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA**

**ENDEREÇO: Avenida Marquês de São Vicente, 2219 - Sala 1008 - Água Branca, São Paulo/SP**

CNPJ/MF sob o nº 00.510.077/0001-01 através do seu representante legal, Marilia Frazillio Souza Martins, R.G. nº 35.346.992 SSP/SP, CPF nº 369.584.708-50, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal Drº Samuel Pereira Araújo, obrigar-se ao quanto segue:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada, para fornecimento de subscrição dos softwares AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS, AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, AUTODESK BIM COLABORATE PRO, AUTOCAD LT, ORÇAFASCIO PRIME - SINGLE USER - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA e SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, TREINAMENTO, SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. O disposto no presente Termo de Compromisso de Fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93 (alterada pela Lei nº 12.440/2011), Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais nº 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

2.2. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2024 integram este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas ocorrerão pelas dotações orçamentárias dos órgãos relacionados no item 4.3 do Edital, para o exercício de 2024, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) 001, constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ 9.157.000,00 (nove milhões, cento e cinquenta e sete mil reais)**, fixo e só reajustável na forma da lei.

##### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição por 36 meses de software – <b>AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS</b>	Licença	100	R\$ 23.615,10	R\$ 2.361.510,00
2	Subscrição por 36 meses de software - <b>AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING &amp; CONSTRUCTION COLLECTION</b>	Licença	100	R\$ 39.350,00	R\$ 3.935.000,00
3	Subscrição por 36 meses de software – <b>AUTODESK BIM COLABORATE PRO</b>	Licença	50	R\$ 11.150,00	R\$ 557.500,00
4	Subscrição por 36 meses de software – <b>AUTODESK BIM COLABORATE PRO – Pack para até 25 colaboradores</b>	Licença	08	R\$ 179.980,00	R\$ 1.439.840,00
5	Subscrição por 36 meses de software - <b>AUTOCAD LT</b>	Licença	100	R\$ 5.064,00	R\$ 506.400,00
6	Treinamento 01 - Online de 40 horas/turma, na ferramenta - <b>AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS</b>	Turma	10	R\$ 3.810,00	R\$ 38.100,00
7	Treinamento 02 - Online de 60 horas/turma, na ferramenta - <b>AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING &amp; CONSTRUCTION COLLECTION</b>	Turma	20	R\$ 8.050,00	R\$ 161.000,00
8	Treinamento 03 - Online de 40 horas/turma, na ferramenta - <b>AUTODESK BIM COLABORATE PRO</b>	Turma	30	R\$ 5.255,00	R\$ 157.650,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL				R\$ 9.157.000,00	

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

6.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

6.3. Manter atualizado o endereço, telefone e e-mail da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

7.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.3. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR, o titular da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e o órgão ou entidade solicitante.

- 8.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.
- 8.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 8.5. A subcontratação é parcial e não se refere ao núcleo essencial do contrato, sendo permitida apenas para os serviços de Treinamentos. Além disso, sua realização está condicionada à obtenção prévia e expressa autorização da Administração Municipal.
- 8.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- 8.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 8.8. A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme dispõem os artigos 228 e 323 da Lei Municipal nº 7.186/2006, que trata do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.
- 8.9. O presente Termo de Compromisso tem validade de 12 meses.
- 8.10. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 8.11. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, de acordo com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.12. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 8.13. A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme dispõem os artigos 228 e 323 da Lei Municipal nº 7.186/2006, que trata do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.
- 8.14. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8666/1993.

8.14.1. O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato desde que esteja vigente, independentemente de a ARP ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta.

## **9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

9.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo PROMITENTE FORNECEDOR e o preço de mercado vigente à época da licitação.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia convocar os PROMITENTES FORNECEDORES para negociar o novo preço.

10.3. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

10.5. No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

10.6. A Administração Pública Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

10.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

10.9. A Representação da Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

- 10.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 10.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 10.12. Quando a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.
- 10.13. Na hipótese de o PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, a Administração Municipal, a seu critério, poderá resilir parcial ou totalmente o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 10.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Décima.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 11.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 11.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**
- 12.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 13.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:
- 13.1.1. O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços.
- 13.1.2. O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.

- 13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado.
- 13.1.4. Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
- 13.1.5. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.4.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

#### 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 07 de Fevereiro de 2024.


**SAMUEL PEREIRA**  
ARAUJO:92531849572

Assinado de forma digital por  
SAMUEL PEREIRA  
ARAUJO:92531849572  
Dados: 2024.02.07 15:47:33 -03'00'

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

diego.faria@ff.solutions

Assinado  
 *Diego Rastrelli de Gusmão de Faria*  
D4Sign

---

**FORNECEDOR/PROMITENTE**

Frazillio Soluções de Tecnologia Ltda.  
Diego Rastrelli de Gusmão de Faria

termo de compromisso 003-2024 Frazillio a pdf  
Código do documento 557f9446-dd51-4564-9b77-1a12e71ce2b3



## Assinaturas



Diego Rastrelli de Gusmão de Faria  
diego.faria@ff.solutions  
Assinou

*Diego Rastrelli de Gusmão de Faria*

## Eventos do documento

**07 Feb 2024, 12:07:56**

Documento 557f9446-dd51-4564-9b77-1a12e71ce2b3 criado por LUCIANA BORGES SILVA (71c54b78-d14c-453f-bf96-bb50f6a5e47d). Email:luciana.borges@ff.solutions. - DATE\_ATOM: 2024-02-07T12:07:56-03:00

**07 Feb 2024, 12:08:30**

Assinaturas iniciadas por LUCIANA BORGES SILVA (71c54b78-d14c-453f-bf96-bb50f6a5e47d). Email:luciana.borges@ff.solutions. - DATE\_ATOM: 2024-02-07T12:08:30-03:00

**07 Feb 2024, 12:26:54**

DIEGO RASTRELLI DE GUSMÃO DE FARIA Assinou - Email: diego.faria@ff.solutions - IP: 200.173.57.17 (200.173.57.17 porta: 21052) - Geolocalização: -23.5339844 -46.6873168 - Documento de identificação informado: 368.774.498-19 - DATE\_ATOM: 2024-02-07T12:26:54-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):ccc111021a9e7f2efe2a46e062c4c1bd35a81d91fe45fea930b20a1bbce9069f

(SHA512):d0a0f80630bada6a4d5e9ee1aa7e9936d41d840d28a12b2d81108c7938633ee0dcfb9c2907103b6cce845ff2f26b5fd7a77c563177b8523e1be84e4779be4b82

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**